



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



DECRETO Nº 1.918/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.043/2.022, de 19 de maio de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.799,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais), destinado a custear despesas do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.1069.0000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 05 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 21.799,00

Código de aplicação: 300 - 034

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recurso federal da portaria nº 3.876 de 23/12/2021, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 21.799,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 19 de maio de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração